GUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O Artigo 4º da Lei nº 195, de 07 de dezembro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º:-A cessão é remunerada e o interessado deverá recolher na Tesouraria Municipal ou Bancos autorizaddos a importância equivalente a três Unidades Fiscais vigentes no Município por dia de uso.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (05/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.:

a receber em doação da Sra. Divina Venâncio de Vasconcellos uma área de terras destacada da Gleba C, situada nesta cidade, no Sítio Santo Antonio (M-4407 - do Livro 2-V do C.R.I.A. local) com 2.037,06 m2, para ligação da Rua Sebastiana Germano Gabriel (Antiga Rua 9) do Jardim Améliza à Rua Jonas Vieira de Barros (Antiga Rua VI) do Jardim Fleming e prolongar a Rua João Marcondes Neto (Antiga Rua 7) do Jardim Progresso até a ligação supra-mencionadas, cujas medidas e confrontações são as seguintes:- Tem princípio no ponto 01, em confrontação com remanescente do imóvel e com a Rua Nove do Jardim Amélia, seguindo em confrontação com a segunda no rumo magnético 61º06'35" NE com distância de 14,03 metros até o ponto 02, onde inicia confrontação também com remanescente do imóvel, que segue defletindo para o rumo 21º01'50" NW - com distância de 113,11 metros até o ponto 06, onde inicia con - frontação com a Rua Jonas Vieira de Barros, que segue defletindo para o rumo 63º02'02" SW com distância de 3,83 metros até o ponto 07, onde deflete para o rumo de 59º12'24" SW e segue com distância de 7,95 metros até o ponto 08, onde deflete para o rumo - 46º20'33" SW e segue com distância de 2,59 metros até o ponto 09, onde inicia confrontação com remanescente do imóvel, que segue - defletindo para o rumo 21º03'40" SE com distância de 63,70 metros até o ponto C, de onde segue em curva com raio de 6,50 metros e - desenvolvimento de 9,61 metros até o ponto B, onde deflete para o rumo 63º40'04" SW e segue com distância de 23,42 metros até o ponto A, onde inicia conforntação com a Rua Sete do Jardim Progres - so, que segue defletindo para o rumo 10º26'15" SE com distância - de 2,59 metros até o ponto 14, onde deflete para o rumo 3º22'27" SW e segue com distância de 6,46 metros até o ponto 14A, onde deflete para o rumo 48º09'26" SE e segue com distância de 6,35 metros até o ponto 15, onde reinicia confrontação com remanescente do imóvel, que segue defletindo para o rumo 63º40'03" NE com distância de 22,48 metros até o ponto E, de onde segue em curva com raio de 6,50 metros e desenvolvimento de 10,81 metros até o ponto D, onde deflete para o rumo 21º03'43" SE e segue com distância de 21,71 metros até o ponto 01 onde inicia e finda esta demarcação, abrangendo o relatado polígono a área de 2.037,06 metros quadrados

ARTIGO 2º:-A doação da área descrita no Artigo anterior é onerada com a obrigação do Município executar na mesma e às suas expensas as obras de infra-estrutura consistente em aberturas das Ruas; colocação de guias e sarjetas; galerias de águas pluviais; rede de água, rede de esgotos, rede de energia elétrica e iluminação pública, sem exigir da doadora, a qualquer tempo pagamento correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO:-Para os fins dos disposto neste artigo atribui-se a área doada o valor de NCrz$122.223,60 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e três cruzados novos e sessenta centavos), conforme laudo avaliatório elaborado pelos Peritos nomeados na Portaria nº 331, de 25 de outubro de 1.989, e orçados os gastos com a infra-estrutura em NCrz$108.186,00 (cento e oito mil, cento e oitenta e seis cruzados novos) assim distribuídos:- Abertura de Ruas NCrz$5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzados novos), guias e sarjetas NCrz$11.200,00 (onze mil e duzentos cruzados novos), galeria de águas pluviais NCrz$11.200,00 (onze mil e duzentos cruzados novos), rede de água e esgoto NCrz$32.684,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzados novos) e rede de energia elétrica e iluminação pública NCrz$16.342,00 (dezes seis mil, trezentos e quarenta e dois cruzados novos), conforme laudo.

ARTIGO 3º:-As despesa com a lavratura da escritura de doação e respectiva Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do donatário e serão atendidas pela dotação orçamentária 14.02 - Encargos Gerais do Município - 3.1.3.2. - / Outros Serviços e Encargos, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º:-O Laudo avaliatório, a Portaria de nomeação dos peritos integrarão o translado da escritura por cópia xerográfica autenticada.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (-05/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 187, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, a alienar, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo os bens móveis que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SE - GUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a alienar por doação ao Governo do Estado de São Paulo, para ser usado pela Secretaria de Segurança Pública em dependências do Município de São João da Boa Vista, os seguintes bens:

QUANTIDADE	MÓVEIS	Nº DO PATRIMÔNIO
05	- Mesas de madeira c/ 3 gavetas	6903 a 6907
06	- Carrinhos p/ máquina de escrever	6908 a 6913
03	- Armários de aço c/ 2 portas	6914 a 6916
25	- Cadeiras estofadas fixas	6917 a 6941
04	- Máquinas de Escrever Olivetti Línea 98/39	6942 a 6945
01	- Conjunto estofado em courvim 3.1.1.	6948
01	- Banco estofado p/ 03 lugares c/encosto	6946

ARTIGO 2º:-Fica atribuído aos bens objeto da doação o valor de - NCr$561.800,00, conforme ficha de Patrimônio arquivada no almoxarifado desta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º:-A doação formalizar-se-á por Termo Administrativo lavrado no Departamento de Admnistração e arquivado no Gabinete do Prefeito Municipal com cópia para o donatário.